GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 009/2017

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2012, Tomada de Preços nº 020/2012, Processo Administrativo nº 077/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos da varrição.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira,** Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 e o **Departamento Municipal de Obras e Urbanismo,** representado pelo Senhor Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do RG nº M-1.788.369 SSP/MG e CPF 258.088.856-04 doravante denominado **Contratante** e **Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.662.677/0001-62**,** neste ato representado por sua proprietária Srª. Stella Maria Vilas Boas Ribeiro, portadora do CPF nº. 059.416.146-08, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 13ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Alteração:

2.1. Fica alterado o plano de trabalho devido à necessidade da limpeza das Praças Públicas Coronel Paula Ribeiro e D. Sinhá no período do Carnaval, a ser realizada nos dias 02 e 03 de março.

2.2. A contratação para esse serviço é preponderante, pois a quantidade de servidores públicos não atende a demanda dos serviços para o período carnavalesco.

Cláusula 3ª. Valor:

3.1. O valor deste aditivo é de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ou seja, de 5,1850% sobre o valor mensal do serviço, impactando o contrato apenas durante o referido período.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção Atividades limpeza urbana/ – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02.40.01.15.452.0504.2.031/33.90.39.99-134.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de sua publicação.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 1º de março de 2017

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal
Contratante

Érico Junior Queiroz
Departamento de Obras e Urbanismo

Stella Maria Vilas Boas Ribeiro
Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda
Contratada